



DESPACHOS

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo, mediante o qual a Divisão de Compras informa que a empresa **PORTO CRUZ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI**, inscrita sob o CNPJ 21.665.350/0001-47, encontra-se com a certidão negativa municipal vencida, restando inviável a continuação da adesão à ATA de Registro de Preços nº 001/2022-TJ/AM/SECOP/COLIC.

Parecer da AJAP, id 0706218, que, considerando suposto descumprimento pela empresa, de obrigações quanto à regularidade fiscal, notadamente quanto à Certidão de Débitos Municipais, opinou pela abertura de procedimento de apuração de responsabilidade em face da empresa **PORTO CRUZ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI**, sugerindo ao tempo que aquela apresentasse defesa prévia, nos termos do §2º do art.87 da Lei 8.666/93.

Parecer AJAP, id 0754939, que, considerando que a empresa, inobstante devida notificação deixou de apresentar defesa, opinou pela nomeação de defensor dativo, devendo a Defensoria Pública do Estado do Amazonas ser notificada para sua apresentação.

No id 0759088, Decisão de acolhimento ao referido Parecer.

Acostado aos autos o processo 2023/000011004-00, em que a DPE/AM alega que, em que pese tenha sido realizada tentativa de notificação da empresa via e-mail, não consta nos autos qualquer confirmação de que aquela foi efetivamente notificada; bem como a Certidão de id 0753563 informa que não houve confirmação de recebimento do e-mail.

Considerando a falta de confirmação de que a empresa **PORTO CRUZ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI** fora efetivamente notificada, e visando evitar futura alegação de nulidade, determinou-se a expedição de Carta com Aviso de Recebimento, sendo esta endereçada ao gerente ou administrador da empresa.

Acostado aos autos Comprovante de Recebimento nº de Registro BR938280415BR (id1048301).
Sucinto relatório.

Considerando a notificação da empresa **PORTO CRUZ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI**, mantendo-se esta silente, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, para apresentação de defesa prévia.

Manaus, AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Vanessa Leite Mota
Juíza Auxiliar da Presidência

ATAS

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS VINCULADAS À CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 10h, a Coordenadoria de Licitação (COLIC) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ nº, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000, reuniu-se em sessão interna para análise das propostas de preços classificadas, conforme a última reunião (Ata de 27/06/2023, peça processual n.º 1101109), das empresas CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, CNPJ 02.556.167/0001-69, ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 01.426.994/0001-75 e SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.935.456/0001-67, além da proposta da empresa MODULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.498.261/0001-03, a qual foi intimada para apresentar proposta de preços retificada. QUE o presente procedimento de análise foi realizado à guisa da Cláusula Oitava e da Cláusula Décima ambas do Edital. QUE em relação à proposta de preço retificada da empresa MODULO ENGENHARIA LTDA, de acordo com análise técnica da Secretaria de Infraestrutura, no corpo do Documento SEI anexo a esta ata, aponta em conclusão o que segue: "Da Proposta de preços. A descrição qualitativa está em alinhamento com o Projeto Básico e a quantitativa dos serviços não está em alinhamento com o descrito no Projeto Básico, por constar divergências nas planilhas orçamentárias sintética e analítica. Da Planilha Orçamentária Sintética. A descrição quantitativa dos serviços não está em alinhamento com o descrito no Projeto Básico. 1) A planilha sintética enviada pela empresa apresenta erro de multiplicação no item 14.2.1, fazendo com que o valor final fique em divergência do valor apresentado pela empresa. 2) Itens que possuem o mesmo código e descrição e apresentam valores unitários diferentes, por exemplo: Código SINAPI 94966 4.1.5 / 5.1.6 / 5.2.10 / 5.3.4 / - Valor unitário R\$ 649,07 4.2.8 - Valor unitário R\$ 642,37 Código SINAPI 96543 4.1.9 - Valor unitário R\$ 16,02 4.2.3 / 24.3 / 25.3 -Valor unitário R\$ 17,16 Código SINAPI 92775 5.1.2 - Valor unitário R\$ 13,77 5.2.2 -Valor unitário R\$ 17,59 Código SINAPI 92776 5.1.3 - Valor unitário R\$ 16,62 5.2.3 -Valor unitário R\$ 16,87 Da Planilha Orçamentária Analítica. A descrição qualitativa e quantitativa dos serviços não está em alinhamento com o descrito no Projeto Básico, pois o orçamento sintético da licitante apresenta valores unitários diferentes para o mesmo código SINAPI, impactando a composição analítica dos preços. Figura 1: Itens que possuem o mesmo código SINAPI, composições auxiliares, mão de obra e insumos iguais e com valor unitário diferente. Tal evidência se repete para os códigos citados na análise da planilha orçamentária sintética. Do Cronograma Físico-Financeiro. Quanto à composição do Cronograma Físico-Financeiro, a proposta da licitante não está em alinhamento com os percentuais e etapas fixados pela Administração, estando fora dos parâmetros definidos no Anexo V do Projeto Básico, devido à distorção dos valores do orçamento sintético. Das Conclusões. Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da proposta de preços da empresa MÓDULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 34.498.261/0001-03, no sentido de NÃO ATENDIMENTO aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Concorrência nº 003/2023. Deste modo, a COLIC deve avaliar a pertinência da realização de nova diligência à empresa quanto ao ajuste na proposta de preços, levando em consideração que a licitante não poderá ultrapassar o valor da sua proposta inicial. Sem mais, é o que esta Secretaria de Infraestrutura cabe concluir." QUE em razão de não serem atendidas as diligências requisitadas pelo Setor técnico e com fundamento na manifestação técnica quanto à Proposta da Empresa MODULO ENGENHARIA LTDA, a Coordenadoria de Licitação, à unanimidade, declara DESCLASSIFICADA a proposta de preços. QUE dentre as empresas licitantes



classificadas, foi observada a seguinte classificação: 1ª) SBA ENGENHARIA LTDA, 2ª) ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e 3ª) CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA. QUE foi observado que a CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA faz jus aos benefícios concedidos às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, previsto na Cláusula Décima Primeira do Edital, nos termos que seguem: “11.1 – Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma: 11.1.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da Licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.”. QUE tendo em vista que o momento processual não prevê sessão presencial para permitir a manifestação da empresa no prazo determinado em Edital, esta Coordenadoria de Licitação entende, à unanimidade, que deve ser consultada a Assessoria Jurídica e Administrativa da Presidência (AJAP) para dar parecer quanto ao procedimento a ser adotado por esta Coordenadoria. QUE em razão da consulta à AJAP, esta sessão estará suspensa, com a divulgação do parecer e o prosseguimento do certame publicados em Ata desta Coordenadoria de Licitação no dia 20/07/2023 no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e no site deste Tribunal (link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2023/concorrencias-publicas-2/concorrenca-n-003-2023>). QUE nada mais havendo a tratar, o Coordenador encerrou a sessão de divulgação da análise da proposta de preços.

Férias regulamentares
José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Coordenador da COLIC

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos
Secretário da COLIC

Adriano da Silva Cavalcante
Membro da COLIC

André Luis da Paixão e Silva
Membro da COLIC

Erika Soares Rodrigues
Membro da COLIC

Iano Sá e Souza de Wanderley
Membro da COLIC

Lívia dos Santos Vásquez
Membro da COLIC

EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-TJAM

Processo Administrativo nº 2022/000038438-00.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2023.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de Material de Expediente para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, por um período de 12 (doze) meses.

| GRUPO 1 | | | | | | |
|---------|---|--------------|--------------|-----------------------------------|------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | MODELO/MARCA | QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO |
| 1 | Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: branco, característica adicional: superfície áspera Detalhamento do Item: Papel sulfite A4, 297 x 210 mm , para impressora jato tinta, 75 g/m2, cor: branco. O papel deverá possuir selo FSC (Forest Stewardship Council, ou Conselho de Manejo Florestal) ou equivalente, para que certifique que a madeira utilizada para a produção do papel “é oriunda de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, e no cumprimento de todas as leis vigentes de árvores reflorestadas”. | Cx c/ 10 rm | CHAMEX | 150 | 5.000 | R\$ 190,00 |
| 2 | Bobina papel impressora , tipo papel: sulfite, comprimento: 50 m, largura: 914 mm, aplicação: impressora plotter , gramatura: 75 g,m2 | Un | S A PAPEL | 5 | 30 | R\$ 49,00 |
| 3 | Papel para impressão formatado, tipo: reciclado, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: branco Detalhamento do Item: Papel A4, reciclado , 210x297mm, impressora laser e jato de tinta, 75g/m2 | Cx c/ 10 rm | CHAMEX | 20 | 50 | R\$ 200,00 |
| 4 | Papel texturizado, formato A4 (210mm x 297 mm), gramatura 180g/m², cor branca, linho , cuja superfície foi alterada com a gravação em ambos os lados, reproduzindo a superfície do tecido linho fino. Caixa com 50 folhas. | Cx c/ 50 fls | USAPEL | 50 | 150 | R\$ 12,43 |